



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

---

**CONTRATO n° 26012017-09-0003-01 PMP**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR  
ITEM n° 26012017-09-0003 PMP**

**TERMO DE CONTRATO N° 26012017-09-0003-01 PMP, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, E A EMPRESA SIQUEIRA LOCAÇÕESLTDA-EPP, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, Estado do Pará, entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Miranda dos Santos, n° 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/PA nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.981.427/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o n° 304.050.922-53, e portador da Carteira de Identidade n° 1781163-SSP/PA;

**CONTRATADA:** **SIQUEIRA LOCAÇÕESLTDA-EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob o n° 17.477.617/0001-03, inscrição estadual n° 15.486.541-9, estabelecida na Av: Veridiano Cardoso, n° 896, bairro Cohab, na cidade de Tucuruí, Estado Pará, sendo representada pelo senhor **ALEXANDRE FRANCA SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no cadastro de pessoa física sob o n° 839.128.942-72, e portador da Carteira de Identidade n° 5255841 PCDI/PA;

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente contrato para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, como abaixo se declara:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:** O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM n° 26012017-09-0003 PMP**, sob a égide da Lei Federal n°. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, consoante **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM n° 26012017-09-0003 PMP**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1. A CONTRATANTE** pagará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 4.020.000,00** (quatro milhões e vinte mil reais), como segue:



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

<b>LOTE 1 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DAS MAQUINAS</b>	<b>QT.</b>	<b>UNID MÊS HORA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>
<b>1</b>	<b>CAMINHAO PIPA COM TANQUE CAP. 10.000L:</b> Especificação: caminhão pipa com tanque, de capacidade mínima para 10.0 litros em bom estado de conservação.	2	8	17.500,00	35.000,00	280.000,00
<b>2</b>	<b>CAMINHAO 3/4 CAPACIDADE MINIMA DE 4.000KG</b> - Especificação: em bom estado de conservação.	3	10	8.750,00	26.250,00	262.500,00
<b>3</b>	<b>CAMINHAO BASCULANTE 2 EIXOS (TOCO) -</b> Especificação: caminhão Basculante dois eixos, capacidade para 5,00 a 6,00 m3, em bom estado de conservação.	3	10	9.800,00	29.400,00	294.000,00
<b>4</b>	<b>CAMINHAO BASCULANTE TRUCK T 6X4 -</b> Especificação: caminhão basculante traçado 6x4 com capacidade para 8,00 a 10,00 m3, em bom estado de conservação.	3	10	15.200,00	45.600,00	456.000,00
<b>5</b>	<b>CAMINHAO CARROCERIA TOCO CARGA SECA (2 EIXOS) -</b> Especificação: Carroceria com mínima de 5,20 comp. x 2,10 largura, em bom estado de conservação.	2	10	9.800,00	19.600,00	196.000,00
<b>6</b>	<b>CAMINHAO CARROCERIA TRUCK 3 EIXOS T 6X4 -</b> Especificação: Carroceria com dimensão mínima 6,30 comp., x 2,10 largura, em bom estado de conservação.	1	10	14.350,00	14.350,00	143.500,00
<b>7</b>	<b>CAMINHAO TIPO PRANCHA -</b> Especificação: Capacidade útil de carga mínima de 15 toneladas, com mínimo 10 metros de carroceria, em bom estado de conservação.	1	10	15.800,00	15.800,00	158.000,00
<b>8</b>	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA -</b> Especificação: Em bom estado de conservação.	1	2.000	185,00	185,00	370.000,00
<b>9</b>	<b>MOTONIVELADORA -</b> Especificação: 12G, 120G, 140B, 120B ou Similar, em bom estado de conservação.	2	3.000	185,00	370,00	555.000,00
<b>10</b>	<b>PA CARREGADEIRA -</b> Especificação: Potencia mínima de 160 hp, concha de 1,5 a 2,0m3, em bom estado de conservação.	2	3.000	165,00	330,00	495.000,00
<b>11</b>	<b>RETRO ESCAVADEIRA -</b> Especificação: Concha com capacidade mínima de 1,00m3, em bom estado de conservação.	1	2.000	115,00	115,00	230.000,00
<b>12</b>	<b>ROLO COMPACTADO AUTOPROPELIDO PE DE CARNEIRO -</b> Especificação: rolo compactador auto propelido, pé de carneiro, pata curta, tipo ca 15/ca 25 ou similar, em bom estado de conservação.	1	1.000	115,00	115,00	115.000,00
<b>13</b>	<b>TRATOR DE ESTEIRA ARTICULADO -</b> Especificação: Trator de esteira articulado (fd9/d50/d41 ou similar), em bom estado de conservação.	1	3.000	155,00	155,00	465.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>4.020.000,00</b>

2.2. Fica expressamente estabelecido que no preço constante na cláusula 2.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, constituindo-se na única remuneração devida.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária definida nos programas de recuperação e implantação de estradas e ruas na zona urbana e rural.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos e mediante apresentação de Nota Fiscal de Faturamento do produto, devidamente atestado por servidor Municipal qualificado.

**4.2.** O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país,

**4.3.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**5.1.** A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a entrega do produto contratado, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a CONTRATANTE.

**5.2.** A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei nº8.666/93;

**5.3.** A CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

**5.3.1.** Advertência;

**5.3.2.** Multa;

**5.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

**5.4.** As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) Multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior.

**5.5.** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

**5.6.** A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

**5.7.** A CONTRATADA se obriga a entrega do produto de acordo com o Pregão Presencial e com as especificações contidas no Edital, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

**5.8.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

**5.9.** Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a CONTRATADA sujeita a sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

a) Em se verificando a situação de não atendimento a CONTRATADA decairá do direito à contratação sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

---

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas no edital;

b) Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea “a” acima.

**5.10.** Na inexecução do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela administração processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento do objeto será feito de forma parcelada, após a entrega do objeto, depois de conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da **CONTRATADA**;

**6.2.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

**6.3.** No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** A vigência do presente contrato será de até **12 (doze) meses**. Podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato, sem previa autorização da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

**9.1.** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

**9.2.** A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços.

**9.3.** A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

**9.4.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

---

**9.5.** Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

Pacajá, Estado do Pará, 10 de março 2017

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
CONTRATANTE

---

**SIQUEIRA LOCAÇÕES LTDA-EPP**  
CNPJ sob o nº 17.477.617/0001-03,  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_